

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 3.159/2022, referente ao **6º Termo Aditivo (VALOR POR REAJUSTE)** do **Contrato nº 007/2018.PMA.SEMUTRAN**, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua - SEMUTRAN, celebrado com a empresa **SINETRAN – SEINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.062.025/0001-88, que tem por finalidade o reajuste do valor global do contrato, aumentando o valor original contratado de **R\$-1.840.609,20** (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), para **R\$-2.063.875,09** (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco mil reais e nove centavos), aumento esse correspondente a aproximadamente **12,13%** (doze vírgula treze por cento) do valor global do contrato original. O objeto é a “**Prestação de Serviços de Engenharia/Sinalização Horizontal e Vertical**”.

O processo está instruído da seguinte forma: Informe sobre a necessidade de se reajustar o valor global do Contrato, conforme ofício da empresa e planilha orçamentária. Vale ressaltar que o valor do contrato nunca sofreu acréscimo, desde o ano de 2018. Durante a instrução do 5º Termo Aditivo, que tratou somente de prorrogação de prazo, a Procuradoria Geral do Município - PROGE se manifestou além do prazo, sobre o percentual do eventual reajuste, já provocado pela empresa, através do Parecer jurídico nº 403/2022, que concluiu pelo percentual de 12,13%, parecer devidamente acatado pelo gestor da SEMUTRAN, Thalles Belo, em que autoriza a celebração do 6º Termo Aditivo; Consta Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico nº 653/2022 com manifestação FAVORÁVEL ao reajuste do Contrato; 6º Termo Aditivo assinado pelas partes, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; Regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Com base no Art. 65, II, “d”, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência ao reajuste do Contrato 007/2018.PMA.SEMUTRAN.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **6º Termo Aditivo** supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais no tocante ao reajuste do **Contrato nº 007/2018-PMA.SEMUTRAN** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 3.159/2022-IPMA

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 24 de junho de 2022.